



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

Edital DDE Nº 32/2026, de 05 de março de 2026

**CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN) DE
FLUXO CONTÍNUO DO IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA – VIGÊNCIA ANO LETIVO 2026**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus João Pessoa, anuncia por meio deste Edital, a abertura da chamada para submissão de propostas de Projetos de Ensino (PROJEN), em caráter de fluxo contínuo, com vigência para o ano letivo de 2026, no âmbito do Campus João Pessoa, de acordo com as disposições da [Resolução nº 39/2019 CONSUPER/IFPB - PROJEN](#), da [Resolução nº 13/2023 - CONSUPER/IFPB - PRONAPA](#), [RESOLUÇÃO 9/2024 - CONSUPER/IFPB - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES](#) e demais legislações institucionais pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS, CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1. O edital de fluxo contínuo para os Projetos de Ensino é um edital sem fomento, que se configura como meio para registrar as demais atividades pedagógicas e de ensino que visem o aperfeiçoamento e a complementação do processo de ensino e aprendizagem, ao longo de cada ano letivo.

1.2. Os Projetos de Ensino constituem-se em conjuntos de atividades que visem o aperfeiçoamento e a complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos, graduação e pós-graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, com o envolvimento obrigatório de estudantes do IFPB, Campus JP, como público a ser atendido.

1.2.1. As atividades dos Projetos de Ensino não poderão ser contabilizadas para o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares previstos na matriz do curso.

1.2.2. As atividades dos Projetos de Ensino poderão ser utilizadas pelos estudantes para compor a carga horária das atividades complementares e/ou flexíveis.

1.2.3. A carga horária docente a ser computada no mapa de atividades seguirá o disposto nas Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB em vigência.

1.2.4. Entende-se por comunidade interna, os servidores e os estudantes do IFPB - campus JP.

1.2.5. Os projetos de ensino submetidos a esse edital deverão ter período máximo de execução de 10 meses, com desenvolvimento comprovado de, pelo menos, 8 horas mensais de atividade.

1.3. Os Projetos de Ensino regidos por este edital têm por objetivos:

I. Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes do IFPB, Campus João Pessoa, nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes), de nível superior (licenciaturas, tecnológicos e bacharelados) e de Pós-graduação.

II. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino, podendo articular-se com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

pesquisa e extensão.

III. Estimular práticas educativas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas já previstas no Plano Pedagógico de Curso.

IV. Promover o intercâmbio de estudantes, docentes e técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos; de graduação e de pós-graduação nas práticas inter e multidisciplinares no âmbito institucional.

V. Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares e a apropriação do currículo dos cursos.

VI. Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes.

VII. Fomentar atividades que fortaleçam a educação inclusiva.

VIII. Desenvolver ações referentes aos programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E LINHAS DE INTERESSE PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

2.1. A submissão de Projetos de Ensino necessitará contemplar pelo menos uma das áreas a seguir - definidas em consonância com a Resolução nº 39/2019 - IFPB, programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB:

I. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB - Campus João Pessoa, preferencialmente para os ingressantes.

II. Ações nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes), de nível superior (licenciaturas, tecnologias e bacharelados) e de pós-graduação.

III. Práticas integradoras, transversais e interdisciplinares para o fortalecimento da formação integral.

IV. Atividades ligadas à diversidade, inclusão e cultura.

V. Ações do Programa de Tutoria Acadêmica (vide Regimento Didático do Ensino Superior). VI. Desenvolvimento do Programa de Nivelamento e Aprimoramento da Aprendizagem (PRONAPA).

2.2. Os projetos de ensino podem ser relacionados às seguintes **linhas de interesse**:

a) Organização de atividades de nivelamento e aprimoramento - em diversas áreas do conhecimento - considerando os conhecimentos básicos curriculares fundamentais, privilegiando os conteúdos cujas dificuldades se apresentam como um entrave à conclusão dos cursos.

b) Adequação e execução do Programa Básico Curricular - PROBAC de Matemática e/ou de Língua Portuguesa (2023) para melhorar o desempenho dos(as) estudantes, sobretudo ingressos, elevando o patamar de conhecimentos da turma e as possibilidades de êxito no processo formativo, contribuindo, assim, para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

minimizar as situações de evasão e

retenção, vide link

https://docs.google.com/document/d/1XaFr2Qi_ZG2CERrBawNBzJB9rx8bGbtq/edit

- c) Coordenação de tutoria estudantil envolvendo veteranos para apoio em componentes curriculares relativos aos cursos/áreas de conhecimento e na condução da vida acadêmica.
- d) Inclusão e acessibilidade digital, desenvolvimento de aplicativos/software e capacitação para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais;
- e) Interdisciplinaridade, projetos integradores e a possibilidade de articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
- f) Promoção de atividades educacionais e/ou produção de materiais didáticos para estudantes com necessidades educacionais específicas, dentre outros.
- g) Implantação ou aprimoramento de laboratórios ou salas temáticas/clubes/grupos, que desenvolvam atividades de educação matemática, literárias, de astronomia, de robótica, de programação, educação positiva, combate ao assédio, dentre outras.
- h) Ações de inovação direcionadas à formação profissional nas diferentes modalidades de curso. i) Ações voltadas à inserção dos estudantes em atividades artísticas, desportivas, culturais; desafios acadêmicos e olimpíadas do conhecimento.
- j) Ações nas áreas de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental.
- k) Educação para a diversidade, à promoção da igualdade étnico-racial ou de gênero.
- l) Acompanhamento e atendimento educacional de estudantes indígenas e/ou quilombolas.
- m) Ambientação, integração e sociabilidade, que favoreçam momentos espontâneos de lazer e de aprendizagem dos estudantes, no âmbito do Campus João Pessoa.
- n) Promoção da saúde e bem-estar físico, socioemocional e psicológico dos estudantes/servidores.
- o) Outra linha em desenvolvimento que não esteja contemplada no rol acima.

3. PERFIS/CATEGORIAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DO PROJETO

- I. **Proponente:** responsável pela redação, submissão, acompanhamento e avaliação do projeto.
- II. **Coordenador(a):** responsável pelo gerenciamento e desenvolvimento das metas e objetivos do projeto.
- III. **Orientador(a)** (facultativo): orientar, junto ao coordenador/proponente, os estudantes durante a execução da proposta do Projeto de Ensino (Servidores do IFPB).
- IV. **Discentes selecionados** (facultativo): desenvolver atividades do projeto de ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

sob a orientação do coordenador e/ou proponente (estagiários de cursos superiores, dos programas Tutoria Acadêmica, PIBID, Residência Pedagógica, dentre outros).

V. **Voluntários** (facultativo): co-participação nas atividades do projeto de ensino sob a orientação do coordenador e/ou proponente (discentes egressos do IFPB, servidores, parcerias externas, convênios, etc.)

3.1. O/a **coordenador(a)** poderá ou não ser o proponente do projeto. Em algumas situações, o coordenador pode contar com o apoio de outros profissionais, como técnicos administrativos ou docentes para a elaboração e submissão da proposta. Nesses casos, o proponente será distinto do coordenador.

3.2. O/a **orientador(a)** deve ter disponibilidade de pelo menos 4 horas mensais de co-participação nas atividades de orientação do Projeto de Ensino.

3.3. É requisito obrigatório que os **discentes selecionados** (quando houver) para compor a equipe do Projeto de Ensino estejam regularmente matriculados em um dos cursos técnicos (integrados, PROEJA ou subsequentes), de graduação (tecnológicos, licenciaturas ou bacharelados) ou de pós-graduação do IFPB – Campus João Pessoa, e que tenham disponibilidade mínima de 2 (duas) horas semanais para participação nas atividades do Projeto.

3.4. Os **voluntários** (inciso V) devem ter disponibilidade de pelo menos 4 (quatro) horas mensais de co-participação nas atividades do Projeto de Ensino.

4. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES/COORDENADORES DO PROJETO DE ENSINO

4.1. Poderão ser proponentes de Projetos de Ensino servidores do IFPB - Campus João Pessoa, em efetivo exercício.

4.2. O/a proponente poderá submeter mais de um projeto, desde que haja compatibilidade de carga horária para a respectiva execução.

4.3. São requisitos e atribuições do proponente:

I. Ser servidor do IFPB – Campus João Pessoa.

II. Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino.

III. Verificar a existência de infraestrutura e condições de viabilidade necessárias para a execução da atividade e apresentar, em caso de parcerias, carta de aceite (ANEXO III), quando for o caso.

IV. Participar da orientação aos estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades.

V. Quando o proponente for docente, ter os Mapas de Atividades e os diários de classe atualizados, com comprovação por meio de declaração da chefia da unidade acadêmica.

Parágrafo único: O docente na condição de substituto ou temporário poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

submeter projeto, desde que a vigência de seu contrato junto à Instituição seja compatível com o período de execução do edital.

4.4. São requisitos e atribuições do coordenador:

- I. Ser servidor do IFPB – Campus João Pessoa.
- II. Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino.
- III. Selecionar os estudantes participantes com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho.
- IV. Orientar os estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades.
- V. Quando o coordenador for docente, ter os Mapas de Atividades e os diários de classe atualizados, com comprovação por meio de declaração da chefia da unidade acadêmica.

5. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR/A DO PROJETO DE ENSINO

- 5.1. Cumprir o que determina este edital.
- 5.2. Informar à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN-JP), seguindo as orientações do Art. 9º da Resolução nº 39/2019, caso necessite afastar-se de suas atividades no IFPB.
- 5.3. Orientar os estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das respectivas atividades.
- 5.4. Inserir o Relatório Final do Projeto de Ensino à CAAPEN-JP no processo até o prazo limite, conforme estabelecido no cronograma (ver item 12).
- 5.5. O não encaminhamento do Relatório Final inviabiliza a sua participação do proponente nos editais de Projetos de Ensino e a emissão de certificados, pela CAAPEN-JP, a todos os membros da equipe executora.
- 5.6. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN-JP.

6. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES SELECIONADOS/VOLUNTÁRIOS

- 6.1. Participar das atividades previstas no projeto de ensino.
- 6.2. Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao Campus João Pessoa nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB que tiverem relação com as atividades realizadas.
- 6.3. Participar de reuniões para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas.
- 6.4. Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para o trabalho programado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

6.5. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN-JP.

6.6. Elaborar relatório de atividades realizadas no projeto.

7. DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS

7.1. A submissão do Projeto de Ensino deverá ser protocolada por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) - conforme cronograma (Item 12) - devendo ser remetido à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino DDE-JP, que encaminhará à CAAPEN, cuja composição é a seguinte:

- I. Diretor de Ensino do Campus João Pessoa;
- II. Representante da equipe pedagógica do Campus;
- III. 01 (um) docente da instituição;
- IV. 01 (um) técnico administrativo em educação.

7.2. No ato da submissão devem ser obrigatoriamente encaminhados, via SUAP, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de cadastro de Projeto de Ensino (ANEXO I);
- II. Carta de Anuência do parceiro/participante externo (ANEXO III), quando houver;
- III. Plano de Trabalho do Projeto de Ensino (ANEXO II) contendo:

A. Justificativa e Diagnóstico

B. Público Alvo (Anexo I)

C. Objetivos

D. Metodologia

E. Recursos Necessários

F. Resultados

G. Produtos (Quando houver)

H. Avaliação

I. Cronograma

J. Referências

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

8.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN-JP) é responsável pela análise documental das propostas, que consiste na conferência dos documentos inseridos no SUAP elencados no subitem 7.2.

8.2. A análise documental será realizada pela CAAPEN-JP, conforme cronograma no item 12

8.3. A proposta que não atenda aos requisitos deste Edital será devolvida ao proponente para que no prazo de até cinco dias úteis, apresente a complementação da documentação exigida no subitem 7.2.

8.4. O processo será finalizado no caso de o proponente não atender ao prazo estabelecido no subitem 8.3.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

9. DA ANÁLISE DO CONTEÚDO, APRECIACÃO E PARECER DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

9.1. A CAAPEN-JP analisará cada projeto de ensino submetido e, caso seja necessário, poderá ser submetido a pelo menos um avaliador ad hoc.

9.2. A análise com vistas à aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:

I. Adequação aos ditames do edital;

II. Adequação ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em consonância com as legislações institucionais pertinentes; Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido.

9.3. O Parecer da CAAPEN-JP, deferido/Indeferido, será inserido no processo de submissão da proposta, com pedido de ciência ao proponente.

9.4. As propostas que não se enquadrarem na modalidade de Projetos de Ensino serão indeferidas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A interposição do recurso deverá ser realizada, via processo eletrônico no SUAP, à CAAPEN-JP pelo proponente até o prazo final para recursos, conforme cronograma (ver item 12).

10.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados. **10.3.** Os recursos tempestivos serão apreciados pela CAAPEN-JP.

10.4. As decisões dos recursos serão emitidas via SUAP e destinadas ao proponente do Projeto de Ensino.

11. DO RELATÓRIO FINAL

11.1. O Relatório Final dos discentes selecionados e/ou voluntários (quando houver) deverá ser entregue ao coordenador do Projeto por meio de envio eletrônico (e-mail).

11.2. Desde que cumpridos os compromissos estabelecidos no item 6, os discentes selecionados e/ou voluntários (quando houver) farão jus à certificação no âmbito do Projeto.

11.3. O Relatório Final do projeto precisará ser encaminhado à CAAPEN-JP, no período máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:

I. Descrição clara da contribuição para a permanência com êxito dos estudantes;

II. Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

III. A contribuição para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes na apropriação do currículo previsto no Plano Pedagógico do Curso-PPC;

IV. Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;

V. Avaliação qualitativa sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos estudantes envolvidos, fotos e outros registros.

VI. Relação detalhada dos participantes que receberão certificado (nome completo, matrícula e e-mail).

11.4. O projeto será considerado concluído após a aprovação do Relatório Final.

11.5. Uma vez cumprido o plano de trabalho proposto, apresentado e aprovado o relatório final do projeto, o proponente/coordenador/orientador terá direito à certificação emitida pela DDE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	05/03/2025
Impugnação do Edital	Até 06/03/2025
Submissão de Projetos de Ensino	A partir de 09/03/2025
Análise documental, avaliação das propostas e emissão de parecer pela CAPPEN	Até 20 dias úteis, após submissão do projeto, desconsiderando os períodos de férias docentes;
Período para interposição de recurso	Até 2 dias, após a divulgação do parecer;
Análise da interposição de recurso	Até 3 dias úteis, após a interposição de recurso;
Envio do relatório final	Até 30 dias após a conclusão do Projeto, limitado ao dia 15/02/2027

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais alterações, via e-mail encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento do Ensino pelo dde.jpa@ifpb.edu.br; conforme cronograma (item 12), disponível neste edital;

13.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos e/ou enviados por outros canais diferentes do item 13.1;

13.3. Da decisão emitida pelo Diretor de Desenvolvimento de Ensino sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atividades de Projetos de Ensino obedecerão ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.

14.2. As informações referentes à execução do Projeto de Ensino precisarão manter-se atualizadas pelo servidor responsável.

14.3. A carga horária destinada ao Projeto de Ensino será registrada na jornada de trabalho do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

servidor que dele participe e deve constar nos mapas de atividades docentes ou relatórios do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, quando aplicável.

14.4. A carga horária destinada às atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN-JP), será de 6 (seis) horas semanais, equiparada a que está prevista para a coordenação de projetos nas Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB vigentes.

14.5. Compete à CAAPEN-JP o acompanhamento da execução dos projetos.

14.6. Propostas de alteração dos Projetos de Ensino serão encaminhadas por meio de processo à CAAPEN-JP, nos seguintes casos:

- I. Suspensão por prazo determinado;
- II. Cancelamento do projeto;
- III. Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);
- IV. Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do Projeto de Ensino.

14.7. As alterações aprovadas no Projeto de Ensino, inclusive sua suspensão e/ou cancelamento, precisam, imediatamente, ser consideradas na jornada de trabalho do servidor e ser registradas no mapa de atividades docentes.

14.8. O proponente/coordenador(a) anexará à proposta de alteração do projeto um relatório das atividades desenvolvidas.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CAAPEN-JP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

ANEXO I - EDITAL DDE-JP, nº32/2026, 05 de março de 2026

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 Título do Projeto:
1.2 Coordenador(a):
1.3 Curso/área:
1.4 Público Alvo:
1.5 Estimativa do quantitativo de pessoas a serem diretamente contempladas:
1.6 Carga Horária do Projeto:
1.7 Período previsto de realização: Início: / / Término: / /
1.8 Caracterização do projeto: a) Área de atuação do Projeto, conforme item 2.1 do edital 32/2026: () I. Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB - Campus João Pessoa, preferencialmente para os ingressantes; () II. Ações nos cursos regulares de nível médio (integrados/PROEJA e subsequentes) e de nível superior de graduação (licenciaturas, tecnologias e bacharelados) e Pós-graduação () III. Práticas integradoras, transversais e interdisciplinares para o fortalecimento da formação integral; () IV. Atividades ligadas à diversidade, inclusão e cultura; () V. Ações do Programa de Tutoria Acadêmica (Regimento Didático); () VI. Desenvolvimento do Programa de Nivelamento e Aprimoramento da Aprendizagem (PRONAPA) b) Linha de interesse do projeto, vide item 2.2 do edital 32/2026:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

2. RECURSOS HUMANOS		
Proponente		
Nome: SIAPE: E-mail: Celular:		
Coordenador(a)		
Nome: SIAPE: E-mail: Celular:		
Categoria (Orientador(a)/Discentes Selecionados/ Voluntário) Vide Item 3 do Edital PROJEN	Nome dos Participantes ou forma de seleção	Matrícula/CPF
Assinatura _____ Proponente/Coordenador(a)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

ANEXO II - EDITAL DDE-JP, nº32/2026, 05 de março de 2026

PLANO DE TRABALHO

(TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO)

JOÃO PESSOA - PB

2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

SUMÁRIO

1	RESUMO.....	X
2	JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO.....	X
3	PÚBLICO ALVO	X
4	OBJETIVOS.....	X
5	METODOLOGIA.....	X
6	RECURSOS NECESSÁRIOS.....	X
7	RESULTADOS.....	X
8	PRODUTOS.....	X
9	AVALIAÇÃO.....	X
10	CRONOGRAMA.....	X
11	REFERÊNCIAS.....	X



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

1. RESUMO

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltem tal necessidade, bem como a fundamentação teórica na qual o projeto se embasa.

3. PÚBLICO ALVO

Destacar o público alvo estudantil a ser contemplado, considerando subitens 1.2 e 1.3 - inciso I

4. OBJETIVOS

A definição dos objetivos (GERAL E ESPECÍFICOS) determina o que se quer atingir com a realização da proposta; quais as metas que se quer alcançar.

5. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será implementado, que recursos e quais metodologias serão utilizados na execução; explique as ações que serão desenvolvidas no projeto e as responsabilidades das pessoas que executarão o projeto (quem faz o quê); descreva as características e/ou pré-requisitos do público alvo e como será selecionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

a) Materiais de Consumo*				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

** Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos*

b) Materiais Permanentes*				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

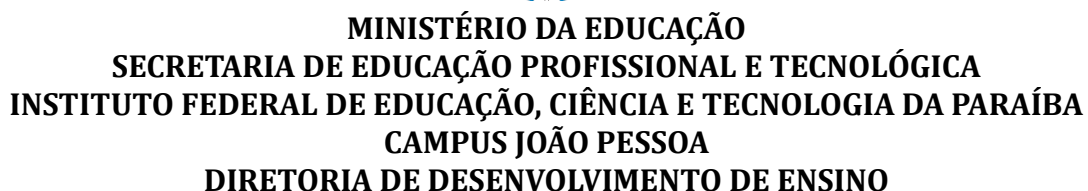
** Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos.*

7. RESULTADOS

Descrever quantitativa e qualitativamente os resultados que se espera com a execução do projeto; destaque os benefícios esperados para público alvo atendido pelo projeto.

8. PRODUTOS

Explicitar, se houver, o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de ensino desenvolvido especificando o formato (produção artística, artigo acadêmico, materiais didáticos e instrucionais, aplicativos/softwares, projetos técnicos, patentes, processos, elaboração de produtos midiáticos, projetos de aplicação técnica, projeto de inovação tecnológica, protocolo experimental, outros).



Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

[illegible]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

11. REFERÊNCIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

ANEXO III

Edital DDE Nº 32/2026, de 05 de março de 2026

CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO DE PROJETO DE ENSINO

_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ
sob o nº _____, declara concordância e interesse em desenvolver o Projeto
de Ensino intitulado _____, vinculado ao
Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Dados da instituição (se houver)

Nome/identificação da instituição:

Nome/identificação do responsável:

Contato (telefone/e-mail):

João Pessoa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Parceiro Social